



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROCESSO N° 0151/2025

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS ACIMA DE 80 ANOS DE ESTACIONAREM O VEÍCULO EM QUALQUER VAGA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

Art. 1º As pessoas com deficiência e idosos acima de 80 anos com prioridade especial, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, poderão estacionar em qualquer vaga pública destinada ao estacionamento rotativo no município de Petrópolis, quando não houver disponibilidade das vagas designadas para os mesmos.

Parágrafo único. O direito de que trata o caput deste artigo será exclusivo para pessoas com deficiência e idosos acima de 80 anos que possuam a credencial para vagas especiais junto à CPTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 7.039/2012.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se dá em virtude da grande quantidade de veículos em circulação diariamente que reduz ainda mais as poucas vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e idosos em nosso município.

Observa-se que o número de vagas disponíveis atualmente não comporta a

demandas, além de, em vários casos, as vagas encontram-se totalmente distantes dos locais que necessitam utilizar.

Importante destacar que, a acessibilidade não se dá de forma concreta apenas com as vagas demarcadas, mas sim quando garantimos a possibilidade de parada em qualquer uma das vagas públicas da cidade.

Por fim, em virtude da necessidade desta legislação visando a proteção das pessoas com deficiência e idosos acima de 80 anos, solicito a aprovação pelos demais pares.

Sala das Sessões, Quarta - feira, 01 de janeiro de 2025



GILDA BEATRIZ
Vereadora